



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 09, DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

" APROVA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São Diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 1994.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - Os gastos do Município serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício, para a qual se elabora o orçamento;

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para seus funcionários estatutários.

Art. 4º - O Orçamento do Município, das autarquias e das fundações, destacará obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e §§ da Constituição da República.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem as receitas do município, aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 02

II - de atividades econômicas, que por conveniência possa a vir executar;

III - de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V - Empréstimos tomados para antecipação de receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

IV - as alterações da legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisada.

§ 2º - A Administração do Município dispensará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 8º - O Município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 1994.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 9º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 03

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - Compreenderão o orçamento do Município, como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da administração municipal indireta e dos fundos especiais.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 11 - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que seja da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos destinados.

Art. 12 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 1994, ressalvados os casos com autorização específica em lei, os seguintes gastos:

a) de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 65% das receitas correntes;

b) serviços da dívida, que não poderão ultrapassar 50% do montante dos impostos municipais e transferências quando destinados aos serviços não remunerados: 10% da receita de serviço remunerado e 20% da receita de Contribuição de Melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja recuperado por essa receita;

c) transferência, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais;

d) imobilizações administrativas, que não poderão ultrapassar:

- * 10% do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados;
- * 10% da receita do serviço remunerado;
- * 10% da receita de Contribuição de Melhoria.

Art. 13 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de empréstimos) serão considerados as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

SEÇÃO I DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 14 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um Plano de Aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 04

I - Fonte de Recursos Financeiros, no qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinados da lei de criação, classificadas nas Categorias Econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital.

II - Aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob categorias Econômicas. Despesas Correntes e Despesas de Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS

Art. 15 - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundações observarão na sua elaboração as normas da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 16 - Na elaboração dos orçamentos das autarquias e fundações, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta seção.

Art. 17 - As receitas e gastos das entidades mencionadas nesta seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento central.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas estimativas das receitas e gastos, além dos fatores conjunturais que possam influenciar as produtividades das respectivas fontes, será considerada a carga de trabalho estimada.

Art. 18 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito não ultrapassará o limite de 30% das receitas correntes projetadas para o ano.

Art. 19 - Na programação dos seus gastos, as autarquias e fundações observarão as prioridades e metas constantes da seção III, do capítulo II.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - O Município executará como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1 - Manutenção de pessoal do Executivo e do Legislativo.
- 2 - Ampliação do Departamento de Processamentos de Dados, com interligação dos diversos setores, informatizando-os e instalando terminais em cada setor.
- 3 - Criação de banco de dados visando melhor atendimento ao contribuinte.
- 4 - Melhoria das instalações da Secretaria de Administração e ampliação da área física, especialmente os espaços desti

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 05

- destinado ao Departamento de Pessoal e a Divisão de Protocolo.
- 5 - Aquisição de material permanente (móveis, máquinas e utensílios) para reaparelhamento da Secretaria de Administração.
 - 6 - Aquisição de material de consumo para diversos setores da Administração Municipal.
 - 7 - Reformulação do sistema operacional da Divisão de Protocolo.
 - 8 - Implantação do sistema de micro-filmagem da Divisão de Arquivo.
 - 9 - Aquisição, construção e ampliação de prédios para a instalação dos diversos serviços administrativos da Prefeitura.
 - 10 - Aquisição de imóveis, através de desapropriações, para fins sociais, culturais, desportivos e outros.
 - 11 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.
 - 12 - Aquisição de máquinas e equipamentos de escritório para as Secretarias e Gabinete.
 - 13 - Reciclagem e treinamento de pessoal visando melhor rendimento dos recursos humanos.
 - 14 - Aquisição de material de segurança do trabalho, organização de CIPAS e impressão de manuais de segurança e prevenção de acidentes.
 - 15 - Aquisição de vestuário funcional (uniformes).
 - 16 - Implantação do sistema de identificação dos funcionários através de crachás.
 - 17 - Implantação do sistema de controle de assiduidade e pontualidade dos funcionários através de relógios de ponto.
 - 18 - Reciclagem e treinamento do pessoal dos diversos setores da Secretaria de Fazenda.
 - 19 - Aquisição de veículos para o exercício da fiscalização fazendária.
 - 20 - Reforma tributária.
 - 21 - Revisão dos tributos.
 - 22 - Manutenção da Secretaria de Fazenda.
 - 23 - Manutenção e informatização dos setores fazendários.
 - 24 - Manutenção Previ-Mangaratiba.
 - 25 - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para os vários setores da Secretaria de Fazenda.
 - 26 - Atualização do Cadastro Imobiliário com base em fotos fornecidas por satélites.
 - 27 - Implantação do sistema de fornecimento de bolsas de estudo para os servidores que estejam matriculados em cursos de nível superior, pós-graduação e mestrado, desde que não estejam em gozo de licença para estudos.
 - 28 - Encampação e Municipalização do imóvel do Grêmio Olímpico de Mangaratiba, conforme a Lei nº 27 de 27.11.92 e da sede do Clube Náutico dos Mangarás, que serão incorporados ao Patrimônio do Previ-Mangaratiba (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba), devendo futuramente através de aprovação da Sociedade Local e dos Servidores, se transformar em Clube Municipal de Mangaratiba.
 - 29 - Desapropriação da área onde fica localizado o Sport Club Itacuruçá, há mais de 50 anos, e posteriormente cedê-la por um período de 20 anos ao referido Clube, com renovação por igual período.

...



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 06

II - SETOR EDUCACIONAL

- 1 - Reforma, ampliação e reparos nos prédios da rede escolar e nas creches.
- 2 - Obras complementares, muros, áreas externas, campos de jogos em várias escolas.
- 3 - Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação e revisão das instalações hidráulicas e sanitárias.
- 4 - Reforma, reparos e adaptações nas Unidades de Nutrição das escolas. (despesas, cozinhas e refeitórios).
- 5 - Aquisição e distribuição da merenda escolar entre os alunos do 1º grau a fim de evitar a evasão e melhorar a frequência e o aprendizado.
- 6 - Implantação do Plano de Municipalização das Escolas.
- 7 - Aperfeiçoamento do corpo docente através de reciclagem, treinamento, cursos de especialização e de pós-graduação.
- 8 - Organização de foruns, seminários e encontros para formulação de diretrizes pedagógicas.
- 9 - Criação e estruturação da DAP (Divisão de Apoio Pedagógico).
- 10 - Apoio à formação de classes especiais para alunos carentes e alunos excepcionais em integração com a APAE.
- 11 - Realização de Concurso Público para provimento de vagas de Professores e do Pessoal de Apoio, Inspetores, Merendeiras e Serventes.
- 12 - Realização de eventos sócio-culturais-esportivos, concursos e certames entre escolares do Município e visitantes.
- 13 - Aumento do acervo bibliográfico das bibliotecas escolares recorrendo, inclusive, às empresas privadas do Município.
- 14 - Aquisição de equipamentos para ampliação dos recursos didáticos.
- 15 - Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para as classes, laboratórios e bibliotecas.
- 16 - Aquisição de equipamento e mobiliário para as Unidades de Apoio Administrativo e de Serviços das escolas.
- 17 - Aquisição de material didático, permanente e de consumo.
- 18 - Celebração de convênios em entidades de ensino estaduais e federais para complementar os planos educacionais, da Secretaria.
- 19 - Implantação do ensino profissionalizante para prover o mercado de trabalho especialmente direcionado para as vocações de desenvolvimento do Município.
- 20 - Elaboração dos estudos para instalação de estabelecimento de nível superior vinculada a Universidade Rural para formação de especialistas em Biologia Marinha Aplicada.
- 21 - Implantação do pagamento da Gratificação de Regência de Turma para os professores que estejam em sala de aula.
- 22 - Projeto "ESCOLA X ESPORTE" para tirar as crianças da rua porém, incentivando-as ao estudo.
- 23 - Implantação de uma biblioteca no 2º Distrito-Conceição de Jacaré.

III - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

- 1 - Aquisição de mobiliário e equipamento para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 2 - Aperfeiçoamento e reciclagem dos funcionários.
- 3 - Concurso para preenchimento de cargos de nível superior nas Áreas de Engenharia e Arquitetura.

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93. - Fls. 07

- 4- Ampliação do quadro de fiscais através de concurso.
- 5- Recadastramento imobiliário com base em fotos fornecidas por satélite, complementados com deambulação direta e apoio topográfico convencional.
- 6- Atualização e reformulação do código de obras.
- 7- Contratação de projetos, para obras especializadas.
- 8- Contratação de projeto e construção das Estações de tratamento de esgotos de Itacuruçá, Muriqui e Mangaratiba e respectivas redes coletoras de esgoto sanitário.
- 9- Construção de Centro Simplificado de reciclagem de lixo.
- 10- Projeto e construção de redes de águas pluviais e serviços de drenagem.
- 11- Projeto e construção de moradias para famílias de baixa renda.
- 12- Projeto e construção de edificações destinados à saúde.
- 13- Projeto e construção para estabelecimentos de ensino.
- 14- Complementação da construção do Ginásio Poli-esportivo na Praia do Saco.
- 15- Contratação do projeto de reforma e ampliação do Hospital Victor de Souza Breves e da execução da obra.
- 16- Complementação das obras de urbanização e drenagem da Av. Rio de Janeiro, na Praia do Saco, com pavimentação das duas pistas e iluminação.
- 17- Recuperação e ampliação da fábrica de pré-moldados.
- 18- Recuperação e alargamento dos acessos aos distritos.
- 19- Recuperação da estrada MT-01 e MT-2.
- 20- Pavimentação da Estrada São João Marcos.
- 21- Pavimentação da Estrada Mangaratiba/Ribeira/Junqueira.
- 22- Projetos e Obras de contenção de encostas.
- 23- Extensão das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
- 24- Recuperação estrutural de pontes de atracação.
- 25- Construção de cais de embarque de carga para as ilhas.
- 26- Projeto da Orla Marítima.
- 27- Construção de abrigos em paradas de ônibus e micro-rodoviárias distritais.
- 28- Enrocamento da foz de rios.
- 29- Instalação de fossas coletivas e filtros anaeróbicos em áreas carentes.
- 30- Construção e melhoria das redes de abastecimento de água e melhoria nas captações.
- 31- Urbanização de praças, jardins e ruas.
- 32- Ampliação de Cemitérios.
- 33- Construção de pátios de estacionamento para ônibus de excursão.
- 34- Reforma tributária.
- 35- Revisão dos tributos.
- 36- Pavimentação da Praça da Igreja de Nossa Senhora Aparecida e São João Marcos - Localizada no Distrito de São João Marcos - Serra do Piloto.
- 37- Pavimentação das ruas de acesso à Praça da Igreja N.S. Aparecida e São João Marcos - Serra do Piloto.
- 38- Ampliação do Prédio do Posto de Saúde do Distrito de São João Marcos - Separando-os da creche.
- 39- Recuperação do piso da Rua Arthur Pires, em toda a sua extensão, inclusive o piso da ciclovia.

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 08

- 40- Urbanização com colocação de luminárias e pavimentação da Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos.
- 41- Abertura de uma rua de pedestre ligando a Rua Exp. Adalberto Alves de Pinho, com pavimentação e iluminação pública com o parque Bela Vista.
- 42- Que providencie o alargamento e o escoamento das águas de chuva da Rua Dalila Dias Borges, em Muriqui.
- 43- Que se providencie as obras na Caixa d'água existente no final da Rua João Bondim, no Bairro São Sebastião, em Muriqui, que abastece àquela população.
- 44- Colocação de galerias na Rua "C", em Muriqui, 4º distrito de Mangaratiba.
- 45- Calçamento da Rua Santana, com a devida construção de galerias, em Muriqui.
- 46- Construção da escolinha no alto-Axixá, em Itacuruçá.
- 47- Construção de escolinha na ilha do Bandolim, em Itacuruçá.
- 48- Calçamento das ruas Iracema, Araribóia e Rio de Janeiro, em Muriqui.
- 49- Colocar iluminação pública nos trevos da Rodovia Rio-Santos, nas entradas dos Distritos.
- 50- Calçamento de parte da Rua 12 de Outubro, em Muriqui.
- 51- Construção de um cais em Muriqui, para servir de escoamento de pescados e desenvolver o turismo no distrito.
- 52- Providenciar o calçamento e concretamento na Rua Santo Antonio, em Muriqui.
- 53- Providenciar o concretamento da Rua Boa Esperança, em Muriqui.
- 54- Construção de complexo poli-esportivo, na Praça Silvio Bondim, em Muriqui.
- 55- Retirada do calombo, que serve de quebra-molas, na Estrada RJ-14, na altura da Praia do Apra, em Mangaratiba.
- 56- Dragagem do Rio Catumbi e Rio Muriqui, em Muriqui.
- 57- Iluminação pública na orla marítima de Muriqui.
- 58- Abrir estrada para o Morro do Cristo, com pavimentação e iluminação pública, aproveitando a servidão já existente.
- 59- Construção de uma galeria por baixo da BR-101 (Rodovia Rio-Santos) KM-42 - El Ranchito - Mangaratiba.
- 60- Ponte de concreto armado na Rua Fortaleza, Praia do Saco, Mangaratiba.
- 61- Melhoria do acesso do centro de Mangaratiba à Rodovia Rio-Santos.
- 62- Obras no Canal do Leitão, com a finalidade de escoar águas de chuva e do Rio do Saco.
- 63- Construção de estacionamento e mini-rodoviária, em Muriqui.
- 64- Construção de sanitários públicos em Itacuruçá, Muriqui, - Praia do Saco, Conceição de Jacaré e no local denominado "Poção", em Muriqui.
- 65- Conclusão do Estádio Municipal em Muriqui, murar, construir banheiros e vestiários - construção de bar e alambrados - construção de área de atletismo.
- 66- Construção da ponte de continuação da Rua Dilermando Juventino da Silva, em Muriqui.
- 67- Reforma da ponte da Rua "10", em Muriqui.
- 68- Reforma da Quadra Municipal Victor de Souza Breves, em Mangaratiba.
- 69- Pavimentação da Av. Nações Unidas, em Muriqui.

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 09

- 70- Pavimentação da Travessa ou Rua 11 de Junho em Muriqui.
- 71- Pavimentação da Travessa Brasília, em Muriqui.
- 72- Pavimentação da Travessa Rui Barbosa, em Muriqui.
- 73- Pavimentação da Travessa 5 de Julho, em Muriqui.
- 74- Pavimentação da Rua Rio Grande do Sul, em Muriqui.
- 75- Pavimentação da Rua Sergipe, em Muriqui.
- 76- Pavimentação da Rua 3 de Maio, em Muriqui.
- 77- Conclusão da pavimentação das Ruas São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco, em Muriqui.
- 78- Construção da Casa da Mulher e do Adolescente.
- 79- Urbanização do acesso a localidade de Cachoeira, em Muriqui.
- 80- Iluminação pública para a localidade de Cachoeira, em Muriqui.
- 81- Construção de rampa de acesso de deficientes físicos, nas principais calçadas e prédios públicos do Município.
- 82- Instalação de Postos Salva-vidas nas principais praias de nosso Município.
- 83- Construção de capelas mortuárias nos distritos que ainda não possuem.
- 84- Construção de creche no 3º distrito e nos demais que se fizerem necessários.
- 85- Construção de quadras polivalentes em Itacuruçá e demais distritos.
- 86- Desapropriação de uma área para grandes eventos em nosso Município.
- 87- Projeto de urbanização e paisagismo da orla marítima de Muriqui.

IV - SETOR DE TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

- 1- Aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina mecânica do Setor de Transportes.
- 2- Aquisição de peças de reposição para as viaturas e maquinária da P.M.M.
- 3- Aquisição de veículos auto-motores no sentido de melhorar o atendimento à Administração Municipal.
- 4- Aquisição de veículos de transporte marítimo para atender as ilhas nas áreas de Educação, Saúde e Fiscalização Fazendária de Obras e Meio Ambiente.
- 5- Implantação de projeto de Trânsito e Sinalização em todo o Município.
- 6- Construção de ancoradouros na sede da Secretaria de Transportes, Serviços Urbanos e Limpeza Pública.
- 7- Demarcação de áreas para estacionamento públicos Municipais.
- 8- Manutenção das estradas vicinais.
- 9- Manutenção de praças, ruas e outros logradouros públicos.
- 10- Manutenção de redes de águas pluviais.
- 11- Manutenção de rede de água.
- 12- Manutenção dos sistemas de esgotos sanitários no Município.
- 13- Manutenção dos prédios da Administração Municipal, do Judiciário e Fundação.
- 14- Manutenção dos Cemitérios.
- 15- Recuperação e manutenção dos cais de embarque e desembarque.
- 16- Saneamento da Praia do Saco e Ranchito.
- 17- Recuperação e manutenção de maquinária da carpintaria.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 10

- 18- Aquisição de ferramentas para a carpintaria.
- 19- Compra de equipamentos para fábrica de pré-moldados.
- 20- Aquisição de máquinas e implementos motorizados para os serviços limpeza urbana, terraplanagem, tratoragem e roçado.
- 21- Aquisição de móveis, aparelhos e equipamento de escritório para a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Limpeza Pública.
- 22- Aquisição de material, utensílios e ferramentas para serviços urbanos e limpeza pública.

V - SETOR DE SAÚDE

- 1 - Realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos e Salários.
- 2 - Treinamento e reciclagem do pessoal em todos os níveis.
- 3 - Informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.
- 4 - Execução dos programas de Saúde Curativa e Preventiva.
- 5 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6 - Reforma e ampliação do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.
- 7 - Projeto e construção de edificações destinadas a atividades médico-odontológicas.
- 8 - Reforma, ampliação e manutenção das edificações existentes destinadas a saúde.
- 9 - Reequipamento do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.
- 10- Aquisição de mobiliário, máquinas e aparelhos para as atividades administrativas da rede de saúde.
- 11- Aquisição de material permanente e de consumo para atividades administrativas da rede de saúde.
- 12- Aquisição de equipamento médico-hospitalar.
- 13- Aquisição de equipamento para o Centro Cirúrgico do HMVSB.
- 14- Instalação de central e rede de oxigênio hospitalar para atender o Centro cirúrgico, a ERPA, o CTI e o berçário.
- 15- Aquisição de equipamento e aparelhos para melhoria das condições de conforto térmico das várias áreas de trabalho médico-odontológico e administrativo.
- 16- Aquisição de ambulância UTI.
- 17- Aquisição de lancha-ambulância UTI.
- 18- Execução de Programas de Assistência Social voltados para a saúde do trabalhador, população de rua e migrantes terceira idade e família.
- 19- Construção de Gabinete dentário no distrito de São João Marcos, Serra do Piloto.
- 20- Construção de um Posto de Saúde no Bairro de Ibicuí, inclusive com gabinete odontológico.
- 21- Aquisição dos equipamentos necessários para a instalação dos Gabinetes odontológicos de São João Marcos e Ibicuí.
- 22- Aquisição de equipamentos para Posto de Saúde do Bairro Ibicuí.
- 23- Reforma e reequipamento do laboratório do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.
- 24- Construção de um Banco de Sangue junto ao HMVSB.
- 25- Aquisição de equipamentos para o Banco de Sangue Municipal.
- 26- Expansão dos serviços de laboratório para todos os distritos de Mangaratiba.
- 27- Implantação e execução de programa específico de Saúde Preventiva com levantamento sócio-econômico da população e suas carências na área de Saúde e Alimentação.

...



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 11

- 28- Os recursos para execução dos Programas de âmbito Municipal ou de iniciativa da sociedade civil implantados no ano de 1994, deverão ser operacionalizados e fiscalizados por técnicos da Assistência Social e da sociedade Organizada.
- 29- Criação e execução do Programa Integrado de Saúde Escolar.
- 30- Implantação do Centro de Tratamento Intensivo do HMVSB.
- 31- Aquisição de mobiliário e equipamentos para o funcionamento do CTI.
- 32- Implantação de unidade coronária no HMVSB.
- 33- Aquisição de mobiliário e equipamento para funcionamento de Unidade Coronária.
- 34- Implantação do Centro de Tratamento de Queimados no HMVSB.
- 35- Aquisição de mobiliário e equipamentos para o funcionamento do CTQ.
- 36- Implantação de um Centro de Hemorragia Digestiva no HMVSB.
- 37- Aquisição de material e equipamentos para o funcionamento do CHD.
- 38- Reforma e ampliação do HMVSB para implantação das Unidades Especiais de tratamento a serem criados.
- 39- Criação de um Centro de Zoonose.
- 40- Implantação de creche para a terceira idade com assistência integral aos idosos.
- 41- Reforma e ampliação do Posto de Saúde de Itacuruçá, transformando-o em unidade mista, para tratamento ambulatorial e urgentes, com funcionamento durante 24 horas.
- 42- Projeto de construção de um anexo ao HMVSB, com fins de implante de um centro especializado de diagnóstico e tratamento a criança e ao adolescente em todos os níveis, tanto ambulatorial, internações clínicas e cirúrgicas com UTI pediátrico.
- 43- Estruturação do setor de Neumatologia e maternidade do HMVSB.
- 44- Aquisição de uma lancha para transporte de profissionais de saúde para atendimento aos moradores das ilhas.
- 45- Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde condições que permitam fazer coleta de exame de laboratório em todas as unidades de saúde diariamente.
- 46- Fornecimento de alimentação a todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
- 47- Implantação de um posto de saúde na Praia da Gamboa, na Ilha de Itacuruçá.
- 48- Criação de uma creche em convênio com a LBA, em Itacuruçá.
- 49- Implantação de um polo de diagnóstico e tratamento de doenças causadas por animais peçonhentos.
- 50- Aquisição de viatura do tipo Kombi para o departamento de saúde coletiva da Secretaria Municipal de Saúde.
- 51- Aquisição de uma viatura para o setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
- 52- Implantação da Unidade de apoio Diagnóstico do HMVSB.
- 53- Implantação do Setor de Ortopedia e Traumatologia, com fins de diagnóstico e tratamento no HMVSB.
- 54- Aquisição de mobiliário e equipamento para implantação do Setor de Ortopedia e Traumatologia do HMVSB.
- 55- Aquisição de uma ambulância para cada distrito.
- 56- Estruturação das Unidades de Saúde do Município.

...



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 12

- 57- Aquisição de mobiliário e equipamento para Unidades Ambulatorial do HMVSB.
- 58- Aquisição de equipamentos e material de consumo para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.
- 59- Construção de um Posto de Saúde no Bairro Eng. Junqueira.
- 60- Aquisição de equipamentos para o posto de saúde de Eng. Junqueira.
- 61- Aquisição de material, mobiliário e equipamentos para o Departamento de Saúde Coletiva.
- 62- Criação de Programa de puericultura e prevenção da desnutrição.
- 63- Desenvolvimento de Programa de atenção à Saúde da Mulher.
- 64- Criação do Programa de atenção ao adolescente.
- 65- Reformulação e reforço ao Programa de Planejamento Familiar.
- 66- Criação do Programa de Prevenção contra AIDS.
- 67- Desenvolvimento de materiais educacionais e de divulgação dos programas existentes e emergenciais.
- 68- Ampliação da Rede de postos permanentes de vacinação com implantação de PVP, em Conceição de Jacareí e na Praia do Saco, além de reequipamento do nível central e demais postos.
- 69- Manutenção dos postos de vacinação periódica na Serra do Piloto, Ilha de Jaguanum e Ranchito.
- 70- Elaboração e difusão de material educativo e de propagandas nas campanhas de imunização.
- 71- Implantação de profilaxia anti-rábica.
- 72- Conseguir recursos para o funcionamento 24 horas, do posto de Saúde de Itacuruçá.

VI - SETOR DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

- 1- Aquisição de móveis, máquinas e aparelhos para as tarefas administrativas da SEMAP.
- 2- Ampliação do quadro de fiscais através de Concurso Público.
- 3- Prosseguimento da implantação do Horto Florestal.
- 4- Implantação do Projeto Paraíso em colaboração a SEBRAE, e construção do Centro de Comercialização.
- 5- Reflorestamento de áreas degradadas.
- 6- Programa de apoio aos agricultores com aquisição de implementos, ferramental e maquinária para agricultura.
- 7- Prosseguimento do Projeto Mãe d'água de Maricultura em conjunto com o IBAMA para apoio à atividade pesqueira.
- 8- Instalação de laboratório de Análises de água.
- 9- Coordenação de campanhas de saneamento básico e despoluição de córregos, rios, canais, manguezais e praias.
- 10- Aquisição de lancha para a atividade de pesquisa e fiscalização.
- 11- Construção do Mercado Livre do Pescador, no centro de Mangaratiba (orla marítima) ao lado do cais. Construção em alvenaria e azulejo, com tanque para a limpeza do pescado.
- 12- Implantação de um Parque Florestal, no lugar denominado Cachoeira de Muriqui, dando condições de acesso aos visitantes de acordo com a Indicação nº 341/93.

VII - SETOR DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

- 1- Reciclagem e treinamento de funcionários da Secretaria Mu



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 13

- Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.
- 2- Aquisição de móveis, máquinas e aparelhos para atividade administrativa da Secretaria de Turismo.
- 3- Desenvolvimento de Projetos de Turismo, Esportes e Lazer.
- 4- Aquisição de material esportivo.
- 5- Desenvolvimento de projetos de Certames: música, festas típicas, folclóricas, populares e religiosas.
- 6- Projetos e execução de obras de paisagismo na Entrada dos Distritos.
- 7- Expansão e reaparelhamento do sistema de recepção e transmissão de canais de TV e repetidores de FM.
- 8- Construção de postos avançados de informação turística nos distritos.
- 9- Construção da sede da Secretaria de Turismo.
- 10- Construção de sanitários públicos nas áreas de estacionamento de Ônibus de turismo.
- 11- Reforma dos espaços esportivos existentes e construção de novas quadras e campos para a prática de esportes e lazer.
- 12- Concurso público para escolha da logomarca turística do Município.
- 13- Aquisição de equipamento móvel de divulgação.
- 14- Confeção de material de divulgação das atrações turísticas do Município, de eventos esportivos e de certames.
- 15- Implantação do Plano Diretor de Turismo com levantamento das potencialidades turísticas do Município.
- 16- Elaboração de um cadastro dos profissionais liberais atuantes no Município, inclusive de artistas e artesãos, formando um banco de dados para consulta dos municípios que necessitem dos respectivos serviços.
- 17- Implantação de convênios com SENAI/SESI de cursos voltados para o ramo de Turismo e Hotelarias.
- 18- Incorporação ao Patrimônio do Município, com pagamento de indenização ao ex-proprietário da área do Campo de Futebol, cedida por permissão ao Esporte Clube de Muriqui.
- 19- Reativar a Sociedade Musical 8 de Setembro, de Mangaratiba.
- 20- Criação de uma ampla área. Parque de Exposições e eventos, com a manutenção de uma mini-fazenda que funcionarão como atração turística e ensinando as crianças o ofício do campo e pecuária, com o produto produzido, sendo destinado às escolas e hospitais.

VIII - SETOR DE GABINETE

- 1- Manutenção do Gabinete.
- 2- Manutenção da Guarda Municipal.
- 3- Manutenção da Secretaria de Governo.
- 4- Manutenção da Fundação Mário Peixoto.
- 5- Manutenção das Coordenadorias, Assessorias e Planejamento.
- 6- Aquisição de móveis, máquinas e aparelhos para órgãos do Gabinete.
- 7- Aquisição de material permanente e de consumo para os órgãos do Gabinete.
- 8- Aquisição de viatura para serviço do Gabinete.
- 9- Desapropriação de imóvel para instalação da Sede do Executivo Municipal.

...



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/93 - Fls. 14.

- 10- Aquisição de uma televisão, video-cassete, uma filmadora e dois gravadores.

X - SETOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1- Previsão de recursos para atender aos compromissos com a Previdência Social e fundos de assistência ao trabalhador.
2- **VETADO.**

XI - CÂMARA MUNICIPAL

- 1- Manutenção e reaparelhamento dos setores internos, dando-se prioridade para:
2- Manutenção e reestruturação do quadro de pessoal.
3- Manutenção e ampliação de informatização da Câmara, com a aquisição de computador e periféricos.
4- Aquisição de material permanente (móveis e utensílios) para aparelhamento das dependências do novo prédio da Câmara e divisórias.
5- Aquisição de material de consumo para manutenção dos diversos setores da Câmara.
6- Aquisição de um automóvel.
7- Aquisição de uma linha telefônica para a Câmara Municipal.
8- Telefones para os Gabinetes dos Vereadores e demais setores do Legislativo (ramais).
9- Aquisição de bebedouros elétricos.
10- Aquisição de uma televisão, um video-cassete, uma filmadora e dois gravadores.
11- Aquisição de móveis e utensílios para a copa.
12- Aquisição de um aparelho de som, com microfone.
13- Montagem de uma biblioteca, com aquisição de livros.
14- Aquisição de aparelhos de ar-condicionados.
15- Aquisição de máquinas de somar.
16- Aquisição de estantes de aço.
17- Aquisição de mesas e cadeiras para os Gabinetes dos Vereadores.
18- Reforma geral do prédio da Câmara, com aquisição de janelas e grades.
19- Destinação de verba para contribuição como empregador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mangaratiba - Previ-Mangaratiba, em percentual igual ao que contribui mensalmente cada servidor (7%).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Caberá à Assessoria de Planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Secretariado para discutir o orçamento fiscal.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 06 de agosto de 1993.

José Miguel Olympio Simões
Prefeito.

/mtb.